

Assembleia Legislativa do Est. do AP

Encaminhado p/ Ofício  
0832/ds-Sels-AL

Em 28/12/2010

*Localize*



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

**APROVADO**

07.02.2011

Assunto:  Expediente  
Assunto:  Expediente  
Assunto:  Expediente  
Assunto:  Expediente  
Assunto:  Expediente

Autor: DEP. LEURY FARIAS

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0104/2010-AL

Data: 21 / 12 / 2010

Protocolo nº: 1028/10

Assunto: Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

Leitura: 21/12/2010 (86ª S.Ord.) 07/02/11 (1ª Ord.)

Outras Leituras:

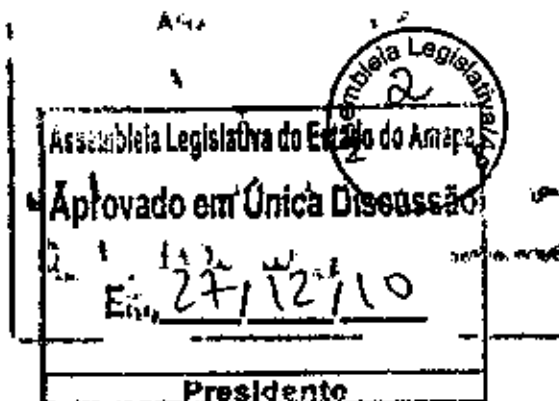
### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº
CJR		___-CJT-AL	CDH		___-CDH
COF		___-COF-AL	CAS		___-CAS
CEC		___-CEC-AL	CAB		___-CAB
CAP		___-CAP-AL	CPA		___-CPA
CTO		___-CTO-AL	CMA		___-CMA
CIC		___-CIC-AL	CREDE		___-CREDE
CTUR		___-CTUR-AL	CET		___-CET

Observação:

SECRETARIA LEGISLATIVA





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**  
**Gabinete do Deputado LEURY FARIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 0104/2010-ALEA**

**Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Governador e o Presidente do Poder Legislativo do Estado do Amapá, terminado os seus mandatos, têm direito a utilizar os serviços de dois servidores do respectivo Poder, para segurança e apoio pessoal, bem como a um veículo oficial com motorista, custeadas as despesas com dotações próprias do Poder respectivo.

§ 1º Os dois servidores e o motorista a que trata o *caput* deste artigo, de livre indicação dos ex-mandatários, ocuparão cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior, até o nível CDS-4, ou gratificações de representação da Estrutura da Administração do Poder.

§ 2º Além dos servidores de que trata o *caput*, os ex-mandatários poderão contar, ainda, com o assessoramento de três servidores ocupantes de cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior – CDS, de nível 4, de livre indicação dos ex-mandatários.

§ 3º O direito do ex-presidente do Poder Legislativo, somente será assegurado, se o mesmo não estiver mais no exercício do mandato de Deputado Estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, em 02 de dezembro de 2010.

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1028/10

PROTOCOLO EM 25/02/10 HORARIO 10:05

Servidor responsável Daniela Vieira

ESTADO DO AMAPÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

10



ESTADO DO AMAPÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2010-ALEA

A exemplo do que ocorre em relação aos Ex-Presidentes da República, segundo os termos da Lei Federal nº 7.474, de 8 de maio de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 6.381, de 27, de fevereiro de 2008, os ex-Governadores de Estado e também os ex- Presidentes do Poder Legislativo, este se não estiver mais no exercício do mandato de Deputado Estadual, devem ter o direito a medidas de segurança, após o término dos respectivos mandatos.

Trata-se de uma questão de justiça para proteção daqueles que eleitos pelo voto popular, tiveram sob seu encargo a difícil missão de comandar os destinos de uma unidade da Federação Brasileira e do Poder Legislativo Estadual e muitas vezes, após o desempenho de tão árdua missão, são relegados ao ostracismo e a mercê até mesmo de adversários políticos ou inimigos pessoais, que possam ter grangeado durante o tempo que exerceram o mandato.

Por todas essas razões, é que a legislação federal tratou de medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá mesma forma os Estados Brasileiros, também legislaram em igual teor, em relação aos ex-Governadores.

Pelo exposto, esperamos a aprovação do presente projeto de lei, por constituir-se, não um privilégio, mas sim uma questão de justiça.

Sala das Sessão do Palácio Deputado Nelson Salomão,  
em 02 de dezembro de 2010

  
DEPUTADO LEURY FARIAS-PP

1  
2  
3

4

5

6

7



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Ata da 86ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dez.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dez, às dez horas e trinta e dois minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Octogésima Sexta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A sessão foi presidida pelo Deputado Jorge Amanajás e Secretariada pelos Deputados Eider Pena, Jorge Salomão e pela Deputada Mira Rocha. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 0002/10-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, altera dispositivos da Lei Complementar nº 004, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0017/10-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Adicional de Especialização em Atividades de Operações Especiais aos Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos desta Lei, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0104/10-AL, de autoria do Deputado Leury Farias, dispõe sobre medidas de segurança aos Ex-Governadores do Estado e dá outras providências; Comunicado AL084703/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, EMPG Lourenço Borges Façanha, no valor de R\$ 3.082,20; Comunicado AL084702/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Sete Ilhas, no valor de R\$ 1.476,00; Comunicado AL084701/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Estadual Bom Amigo do Araguari, no valor de R\$ 188,50; Comunicado AL084699/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Municipal Professora Maria Elizia B Costaí, no valor de R\$ 17.650,00; Comunicado AL084687/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, SEED, no valor de R\$ 1.214.581,98; Comunicado AL084688/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, SEED, no valor de R\$ 303.647,51; Comunicado AL084689/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Professor Walcy Lobato Lima, no valor de R\$ 26.500,00; Comunicado AL084690/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Irmã Santina Riolli, no valor de R\$ 21.500,00; Comunicado AL084691/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar São Lázaro, no valor de R\$ 31.722,60; Comunicado AL084692/2010, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar José de Anchieta, no valor de R\$





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

30.258,10; **Comunicado AL084693/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Cujubim, no valor de R\$ 1.438,20; **Comunicado AL084694/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar das Pedrinhas, no valor de R\$ 28.560,60; **Comunicado AL084695/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Silvio Elito de Lima Santos, no valor de R\$ 2.132,70; **Comunicado AL084696/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Carapanatuba, no valor de R\$ 746,60; **Comunicado AL084697/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Júlio Gonçalves da Costa, no valor de R\$ 2.078,10; **Comunicado AL084698/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Igarapé das Armas, no valor de R\$ 306,30; **Ofício 308/2010**, de autoria da Prefeitura Municipal de Macapá, em resposta ao Ofício nº 0680/10-SELEG/AL; **Ofício 14707/2010/PCN/DEADI/SEORI-MD**, de autoria do Ministério da Defesa, encaminhando Termo de Convênio nº 504/PCN/2010, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte; **Comunicado AL084705/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar São João do Matapi, no valor de R\$ 689,90; **Comunicado AL084706/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Vila Progresso, no valor de R\$ 6.581,70; **Comunicado AL084700/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Francisco Alves de Oliveira, no valor de R\$ 3.736,80; **Comunicado AL084704/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, Caixa Escolar Professor João Camarão, no valor de R\$ 310,50; **Comunicado AL104551/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. David Miranda dos Santos, no valor de R\$ 1.501,20; **Comunicado AL104552/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Igarapé Novo, no valor de R\$ 261,00; **Comunicado AL104553/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Francisco, no valor de R\$ 1.358,40; **Comunicado AL104554/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cachoeira do Rio Pedreira, no valor de R\$ 1.350,00; **Comunicado AL104555/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Orlando Mendes Junior, no valor de R\$ 318,90; **Comunicado AL104556/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Amilar Arthur Brenha, no valor de R\$ 335,70; **Comunicado AL104557/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Igarapé do Marinheiro, no valor de R\$ 308,40; **Comunicado AL104558/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Canal do Guimarães, no valor de R\$





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1.950,00; **Comunicado AL104559/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Bento Tolosa de Santana, no valor de R\$ 1.352,10; **Comunicado AL104560/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Tomé, no valor de R\$ 698,30; **Comunicado AL104561/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Igarapé do Carneiro, no valor de R\$ 679,40; **Comunicado AL104562/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Livramento do Bailique, no valor de R\$ 1.503,80; **Comunicado AL104563/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Igarapé do Buritizal, no valor de R\$ 356,70; **Comunicado AL104564/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Jaburuzinho, no valor de R\$ 1.352,10; **Comunicado AL104565/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Vinha da Luz, no valor de R\$ 26.000,00; **Comunicado AL104566/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Santa Maria Menina, no valor de R\$ 33.000,00; **Comunicado AL104567/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Acre, no valor de R\$ 14.418,40; **Comunicado AL104568/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar KM 127, no valor de R\$ 348,30; **Comunicado AL104569/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Palestina do Rio Gurijuba, no valor de R\$ 673,10; **Comunicado AL104567/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Acre, no valor de R\$ 14.418,40; **Comunicado AL104568/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar KM 127, no valor de R\$ 348,30; **Comunicado AL104569/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Palestina do Rio Gurijuba, no valor de R\$ 673,10; **Comunicado AL104570/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Pará, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104571/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal de 1º grau Maranhão, no valor de R\$ 1.596,60; **Comunicado AL104572/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Esmunicde I G Linha C, no valor de R\$ 1.473,60; **Comunicado AL104573/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da EMEF Amapá, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104574/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Francisco Alves de Oliveira, no valor de R\$ 33.000,00; **Comunicado AL104575/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Pedro Alcantara Chaves Lopes, no valor de R\$ 2.118,60; **Comunicado AL104576/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ponta da Esperança, no valor de R\$





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

323,10; **Comunicado AL104577/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Alegria do Araguari, no valor de R\$ 232,00; **Comunicado AL104578/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cobra, no valor de R\$ 275,50; **Comunicado AL104579/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Santo Antônio da Cachoeira, no valor de R\$ 232,00; **Comunicado AL104580/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Santa Clara do Cajari, no valor de R\$ 321,00; **Comunicado AL104581/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Sete Ilhas, no valor de R\$ 981,90; **Comunicado AL104582/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ana Dias da Costa, no valor de R\$ 1.977,30; **Comunicado AL104583/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Antônio Braulio de Souza, no valor de R\$ 696,00; **Comunicado AL104584/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cubana, no valor de R\$ 145,00; **Comunicado AL104585/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Uapezal, no valor de R\$ 2.392,80; **Comunicado AL104586/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Miguel do Flexal, no valor de R\$ 316,80; **Comunicado AL104587/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Brasil Novo, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104588/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Maria Angelica Pereira Góes, no valor de R\$ 25.752,30; **Comunicado AL104589/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Tucano I, no valor de R\$ 290,00; **Comunicado AL104590/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Municipal Domingos Valente Barreto, no valor de R\$ 26.000,00; **Comunicado AL104591/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Francisco das Chagas, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104632/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar José Leoves, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104633/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Lucia Neves Deniur, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104634/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Maria José dos Santos Ferreira, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104635/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Antonio Ferreira Lima Neto, no valor de R\$ 27.875,60; **Comunicado AL104636/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Escola Municipal Cupixi, no valor de R\$ 3.133,50; **Comunicado AL104637/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Munic e F Joana M. dos Santos, no valor de R\$ 4.615,50; **Comunicado AL104638/2010**, de autoria do Ministério da Educação,





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Piquiazal, no valor de R\$ 348,30; **Comunicado AL104639/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Nilton Balieiro Machado, no valor de R\$ 25.950,20; **Comunicado AL104640/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Vanda Maria de Souza Cabete, no valor de R\$ 24.212,60; **Comunicado AL104641/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Benedito, no valor de R\$ 27.884,00; **Comunicado AL104642/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Alzira P Queiroz, no valor de R\$ 1.789,50; **Comunicado AL104643/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Adão Ferreira de Sousa, no valor de R\$ 28.264,20; **Comunicado AL104644/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados a Escola Estadual Esther da Silva Virgolino, no valor de R\$ 11.282,80; **Comunicado AL104645/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São José, no valor de R\$ 1.434,40; **Comunicado AL104646/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cachoeirinha, no valor de R\$ 4.826,00; **Comunicado AL104647/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Conselho Escolar Indígena Uaca, no valor de R\$ 1.201,40; **Comunicado AL104648/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Retiro do Pirativa, no valor de R\$ 325,20; **Comunicado AL104649/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Alzira de Lima Santos, no valor de R\$ 4.773,60; **Comunicado AL104650/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Raimundo do Piriirim, no valor de R\$ 217,50; **Comunicado AL104461/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Deusolina Salles Farias, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104462/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Gabriel de Almeida Café, no valor de R\$ 20.289,40; **Comunicado AL104463/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Gabriel de Almeida Café, no valor de R\$ 20.289,40; **Comunicado AL104464/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Maria do Carmo Viana, no valor de R\$ 50.009,80; **Comunicado AL104465/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Estadual Dr. Murilo Braga, no valor de R\$ 27.139,40; **Comunicado AL104466/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Everaldo Vasconcelos, no valor de R\$ 28.421,60; **Comunicado AL104467/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Progresso, no valor de R\$ 4.559,40; **Comunicado AL104468/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Joanira Del Castillo, no valor de R\$ 21.500,00; **Comunicado AL104469/2010**,





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Mario Quirino da Silva, no valor de R\$ 22.905,00; **Comunicado AL104470/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Josefa Jucileide, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104471/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Reinaldo Damasceno, no valor de R\$ 20.729,40; **Comunicado AL104480/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ilha de Santana, no valor de R\$ 8.071,50; **Comunicado AL104481/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Munguba do Jari, no valor de R\$ 4.605,60; **Comunicado AL104482/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Predicanda Lopes, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104483/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Deuzuite Cavalcante, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104484/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Castro Alves, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104485/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Rivanda de Nazaré da Silva, no valor de R\$ 4.374,60; **Comunicado AL104486/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Rivanda de Nazaré da Silva, no valor de R\$ 4.374,60; **Comunicado AL104487/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Annibal Barcellos, no valor de R\$ 28.039,40; **Comunicado AL104488/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Benedito, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104489/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Serra do Navio, no valor de R\$ 2.792,40; **Comunicado AL104490/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Joaquim Nabuco, no valor de R\$ 30.715,00; **Comunicado AL104491/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Tiradentes, no valor de R\$ 11.891,80; **Comunicado AL104492/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Dom José Maritano, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104493/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar José Bonifácio, no valor de R\$ 1.633,50; **Comunicado AL104494/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof.Helenise Walmira Dias dos Santos, no valor de R\$ 3.267,60; **Comunicado AL104495/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Teixeira de Freitas, no valor de R\$ 2.025,60; **Comunicado AL104496/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Vidal de Negreiros, no valor de R\$ 26.399,60; **Comunicado AL104497/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Mario Andrezza, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104498/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Padre Simão Corridori, no valor de R\$ 36.000,00; **Comunicado AL104499/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Nossa Senhora de Nazaré, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104535/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ernesto Pereira Colares, no valor de R\$ 2.729,40; **Comunicado AL104536/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Santa Fé da Floresta, no valor de R\$ 302,10; **Comunicado AL104537/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Livramento do Pacuí, no valor de R\$ 1.358,40; **Comunicado AL104538/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar José Ribeiro Pontes, no valor de R\$ 4.164,60; **Comunicado AL104539/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Estevam de Carvalho Costa, no valor de R\$ 748,70; **Comunicado AL104540/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cláudio dos Santos Barbosa, no valor de R\$ 1.520,10; **Comunicado AL104541/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Isolados do Bailique, no valor de R\$ 1.209,70; **Comunicado AL104542/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Jorge Iaparra, no valor de R\$ 10.296,60; **Comunicado AL104543/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Manoel Primo dos Santos, no valor de R\$ 1.827,20; **Comunicado AL104544/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Colônia de Água Branca, no valor de R\$ 6.302,40; **Comunicado AL104545/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Retiro Nova Esperança, no valor de R\$ 1.007,10; **Comunicado AL104546/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Tracajatuba do Araguari, no valor de R\$ 300,00; **Comunicado AL104547/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Roraima, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104548/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar João Teodoro Forte, no valor de R\$ 5.626,10; **Comunicado AL104549/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Maria Neusa Carmo de Souza, no valor de R\$ 27.896,60; **Comunicado AL104550/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Tomé do Macacoari, no valor de R\$ 1.044,90; **Comunicado AL104447/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados a Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 741.107,51; **Comunicado AL104448/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Barão do Rio Branco, no valor de R\$ 21.500,00; **Comunicado AL104449/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. José Barroso Tostes, no valor de R\$ 6.350,40; **Comunicado AL104450/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Walcy Lobato Lima, no valor de R\$ 11.925,40; **Comunicado AL104451/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Tartarugazinho, no valor de R\$ 8.908,40; **Comunicado AL104452/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Augusto Antunes, no valor de R\$ 11.308,00; **Comunicado AL104453/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Serafini Costaperaria, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104454/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar José de Alencar, no valor de R\$ 22.110,00; **Comunicado AL104455/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cecília Pinto, no valor de R\$ 21.500,00; **Comunicado AL104456/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Augusto dos Anjos, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104457/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Lucimar Amoras Del Castillo, no valor de R\$ 49.715,80; **Comunicado AL104458/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Dom Aristides Pirovano, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104459/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cristina Botelho, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104460/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Integrada de Macapá, no valor de R\$ 24.410,00; **Comunicado AL104472/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Gonçalves Dias, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104473/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Maria Carmelita do Carmo, no valor de R\$ 132.407,60; **Comunicado AL104474/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Lázaro, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104475/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Alexandre Vaz Tavares, no valor de R\$ 12.295,00; **Comunicado AL104476/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Dom Pedro I, no valor de R\$ 6.745,20; **Comunicado AL104477/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ceará, no valor de R\$ 8.249,40; **Comunicado AL104478/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Foz do Rio Matapí, no valor de R\$ 2.183,10; **Comunicado AL104479/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Maria Ivone de Menezes, no valor de R\$ 47.101,60; **Comunicado AL104526/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Hildemar Maia, no valor de R\$ 46.475,92; **Comunicado AL104529/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cutias do Araguari, no valor de R\$ 3.136,80; **Comunicado AL104530/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Itamatatuba, no valor de R\$





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.592,30; **Comunicado AL104531/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar EMEF Esforço Popular, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104533/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Pernambuco, no valor de R\$ 339,90; **Comunicado AL104580/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Santa Clara do Cajari, no valor de R\$ 321,00; **Comunicado AL104581/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Sete Ilhas, no valor de R\$ 981,90; **Comunicado AL104582/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ana Dias da Costa, no valor de R\$ 1.977,30; **Comunicado AL104583/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Antônio Braulio de Souza, no valor de R\$ 696,00; **Comunicado AL104584/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cubana, no valor de R\$ 145,00; **Comunicado AL104585/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Uapezal, no valor de R\$ 2.392,80; **Comunicado AL104586/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Miguel do Flexal, no valor de R\$ 316,80; **Comunicado AL104592/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Joaquim Manoel de J Picanço, no valor de R\$ 650,40; **Comunicado AL104593/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados a Escola Estadual Maria do Céu Gonçalves Dias, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104594/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Escola Bosque, no valor de R\$ 8.098,80; **Comunicado AL104595/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Foz do Rio Pirativa, no valor de R\$ 1.228,80; **Comunicado AL104596/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Franquinho do Bailique, no valor de R\$ 101,50; **Comunicado AL104597/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar José Ribamar Teixeira, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104598/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Linha H do Matapi, no valor de R\$ 681,50; **Comunicado AL104599/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Fonte Nova, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104600/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Darcy Ribeiro, no valor de R\$ 4.125,60; **Comunicado AL104601/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Tomé do Aporema, no valor de R\$ 1.713,80; **Comunicado AL104602/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Waldecy Correa Ferreira, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104603/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar de 1º Grau Riozinho, no valor de R\$ 346,20; **Comunicado AL104604/2010**, de autoria do Ministério da Educação,





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

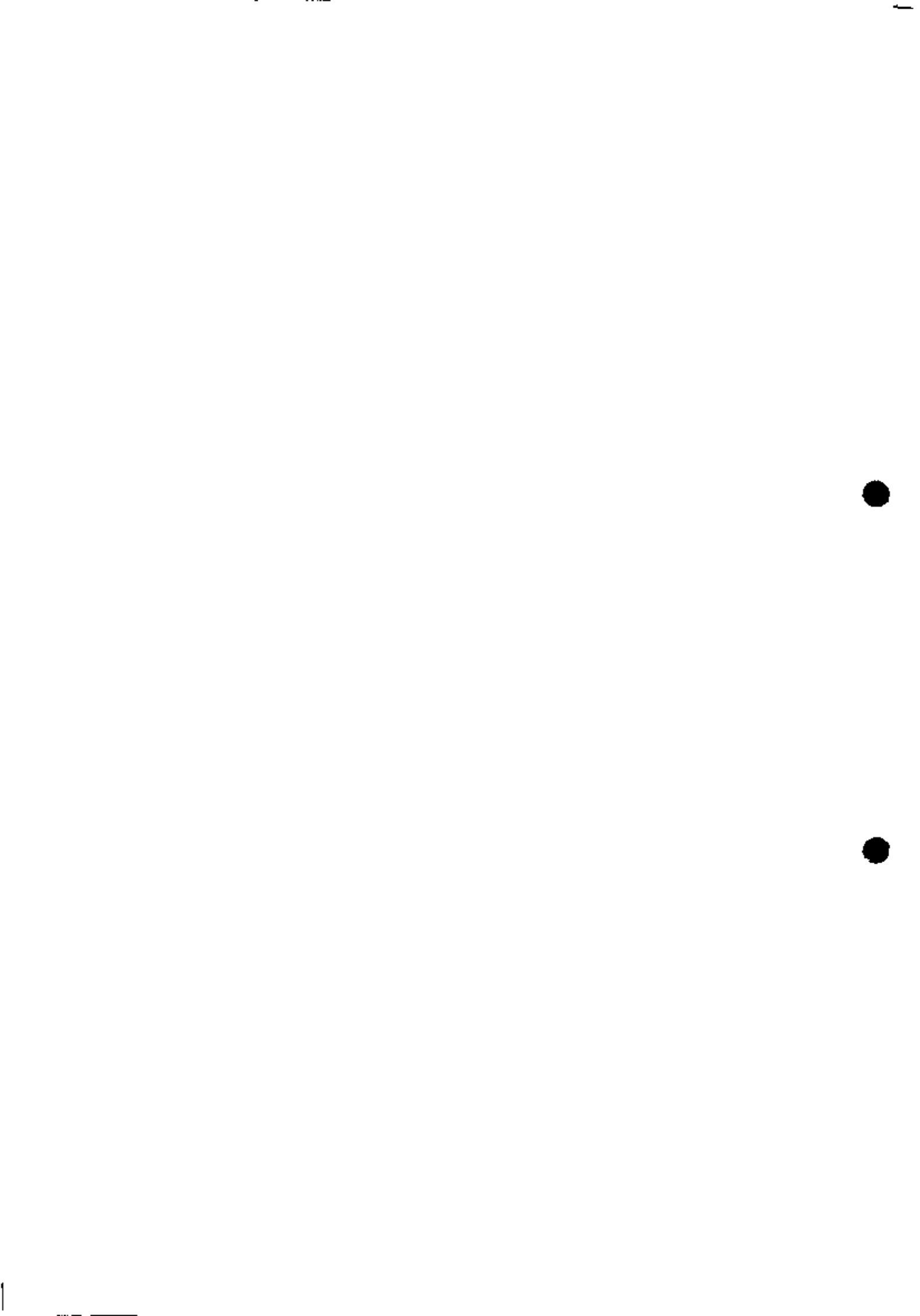
informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Jerusalém do Pau Mulato, no valor de R\$ 2.860,40; **Comunicado AL104605/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Marinete da Silva Mira, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104606/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Odete Almeida Lopes, no valor de R\$ 50.177,60; **Comunicado AL104607/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Raimundo Oliveira Alencar, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104608/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Josafá Aires da Costa, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104609/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Professora Guita, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104610/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Maria Izabel, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104611/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Antônio Barbosa, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104612/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Raimunda Virgolino, no valor de R\$ 12.244,60; **Comunicado AL104613/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Maria Mãe de Deus, no valor de R\$ 21.500,00; **Comunicado AL104614/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof.Raimunda Virgolino, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104615/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Raimunda dos Passos, no valor de R\$ 49.673,80; **Comunicado AL104616/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Leandro Plácido Ferreira, no valor de R\$ 1.511,70; **Comunicado AL104617/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Raimunda Rodrigues Capiberibe, no valor de R\$ 43.000,00; **Comunicado AL104618/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Tereza Teles, no valor de R\$ 26.000,00; **Comunicado AL104619/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal João Queiroga de Souza, no valor de R\$ 36.000,00; **Comunicado AL104620/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Nazaré Mineiro, no valor de R\$ 33.000,00; **Comunicado AL104628/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Salamito, no valor de R\$ 329,40; **Comunicado AL104621/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Eliana Flexa Vilhena, no valor de R\$ 45.828,60; **Comunicado AL104622/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da EMEF Prof.Neusona, no valor de R\$ 18.000,00; **Comunicado AL104623/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Elita Nunes Melo, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104624/2010**, de autoria do





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Vera Pinon, no valor de R\$ 21.500,00; **Comunicado AL104625/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Raimunda Dulcinea M da Silva, no valor de R\$ 13.000,00; **Comunicado AL104626/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Nova Canaa, no valor de R\$ 188,50; **Comunicado AL104627/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Benigna Moreira Souza, no valor de R\$ 6.980,40; **Comunicado AL104629/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Antônio Messias G da Silva, no valor de R\$ 9.063,80; **Comunicado AL104630/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, no valor de R\$ 28.383,80; **Comunicado AL104631/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Centro Novo, no valor de R\$ 548,60; **Comunicado AL104651/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof. Eley Rodrigues Lacerda, no valor de R\$ 232,00; **Comunicado AL104652/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Conselho Escolar Indígena Rio Matapi, no valor de R\$ 1.663,90; **Comunicado AL104653/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Silvio Camilo, no valor de R\$ 1.644,50; **Comunicado CA025864/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados a Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 1.018.770,00; **Comunicado AL104654/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Gerino da Silva Porto, no valor de R\$ 1.362,00; **Comunicado AL062524/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Predicanda Lopes, no valor de R\$ 35.369,60; **Comunicado AL062525/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Tiradentes, no valor de R\$ 70.000,00; **Comunicado AL062526/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Santa Inês, no valor de R\$ 27.254,60; **Comunicado AL062527/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ruth de Almeida Bezerra, no valor de R\$ 29.098,60; **Comunicado AL062528/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Vinha da Luz, no valor de R\$ 4.324,20; **Comunicado AL062529/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Santa Maria Menina, no valor de R\$ 3.225,00; **Comunicado AL062530/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal São Francisco do Iratapuru, no valor de R\$ 1.408,40; **Comunicado AL062531/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Ana Dias da Costa, no valor de R\$ 29.000,00; **Comunicado AL062532/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Nazaré Mineiro, no valor de R\$ 2.763,00;





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

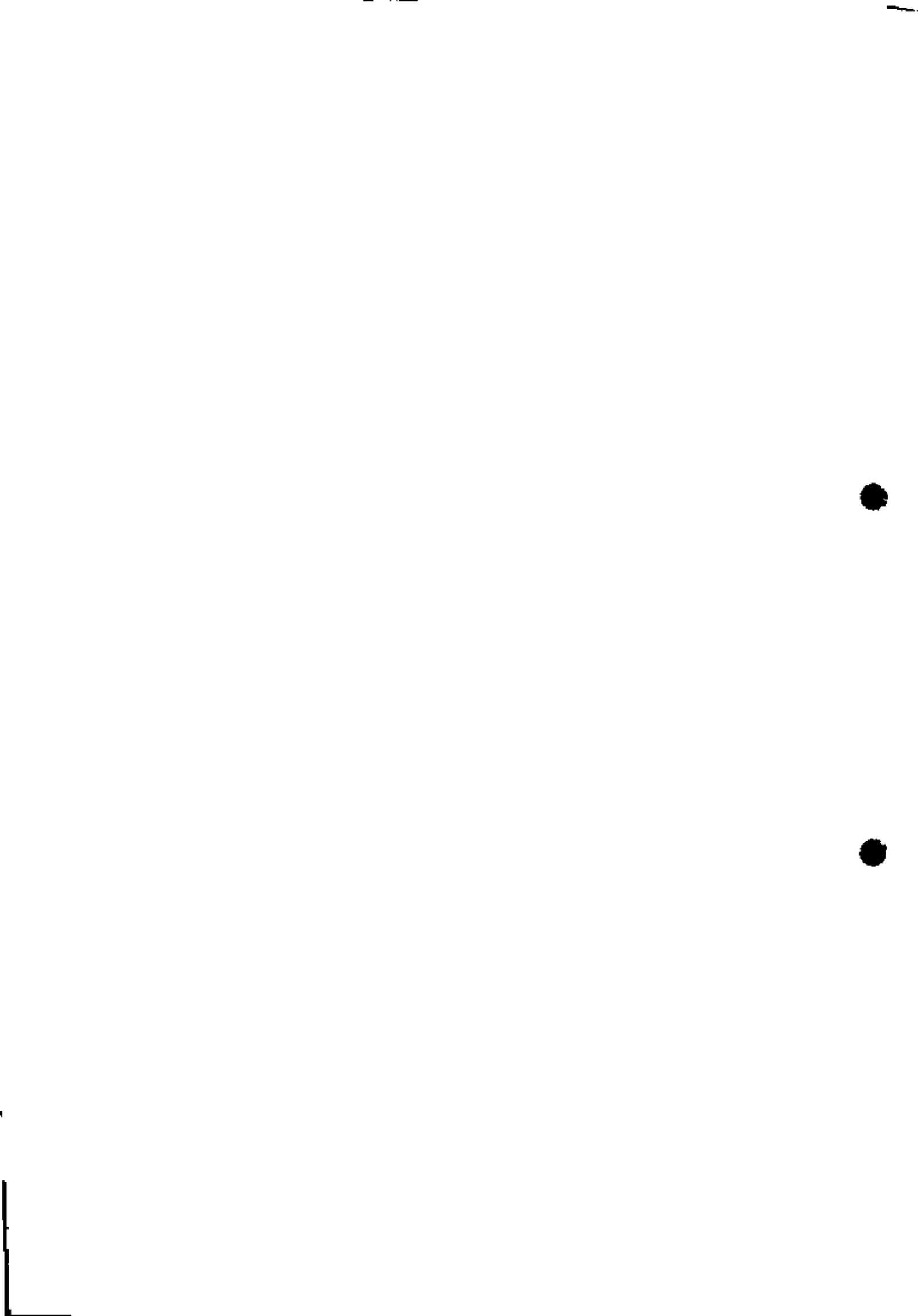
**Comunicado AL062533/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São João, no valor de R\$ 9.200,00; **Comunicado AL062534/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Raimunda Dulcinéa M da Silva, no valor de R\$ 31.628,60; **Comunicado AL062535/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Benigna Moreira Souza, no valor de R\$ 35.027,50; **Comunicado AL062536/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar São Benedito, no valor de R\$ 50.000,00; **Comunicado AL062537/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Cantinho do Amor, no valor de R\$ 1.354,60; **Comunicado AL062538/2010**, de autoria do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE, destinados ao Caixa Escolar Prof Eley Rodrigues Lacerda, no valor de R\$ 26.393,60; **Ofício 14009/2010/PCN/DPE/SPEAI/MD**, de autoria do Ministério da Defesa, encaminha os Termos de Convênio nº 378/PCN/2010 – 505/PCN/2010. Passando-se à **Ordem do Dia** o Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, que fizesse a chamada, na qual se encontravam ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, Charles Marques, Dalto Martins, Edinho Duarte, Eider Pena, Francisca Favacho, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Jorge Amanajás, José Soares, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Paulo Jose, Ruy Smith e a Deputada Meire Serrao. Não havendo *quorum*, o Presidente suspendeu a sessão pelo prazo regimental. Reaberta a sessão e persistindo a falta de *quorum*, passou-se ao **Grande Expediente** se pronunciaram: o Deputado Ruy Smith que falou sobre o Projeto de Lei Orçamentária, e a possível possibilidade de o mesmo não ser votado no prazo regimental. Estabelecer como princípio de conduta uma reunião entre os membros da Casa para definir esta questão e que fosse aprovada a proposta original do governo. A AL demonstraria que estava disposta a ser parceira do executivo, votando o orçamento na normalidade, embora houvesse pressão do TJ, do MP e demais órgãos públicos no sentido de haver aumento na proposta orçamentária, entretanto cabia ao legislativo qualquer alteração. Destacou que em não sendo votado o projeto orçamentário, passaria a vigor o orçamento do ano anterior, entretanto, o orçamento de 2010 teria sido vetado e esta Casa teria aprovado o veto, por consequência o Estado estava sem lei orçamentária. Solicitou que todos os parlamentares tivessem bom senso, e pudessem fazer um gesto de boa vontade, um gesto de colaboração e definindo os valores exatos que vieram pelo executivo. Por sua vez, o Deputado Jorge Amanajás informou ao Deputado Ruy Smith que havia previsão na votação do orçamento na próxima sessão, entretanto, respeitaria a decisão dos parlamentares e dos membros da COF. Disse que estaria marcando uma reunião pra hoje, neste sentido. Falou que o fator predominante para que houvesse esta votação seria a vinda de pessoas a esta Casa para ofender os parlamentares que estavam exercendo seus mandatos. Disse que se vierem pessoas tentando perturbar a ordem suspenderia a sessão e deixaria a votação para um próximo momento. Falou que na próxima legislatura não estaria fazendo parte do legislativo, portanto, caberia ao próximo presidente da Casa fazer alteração a proposta orçamentária. Disse que o orçamento a ser votado não era da AL e sim do Estado, portanto, não aceitaria axicalhações, e perturbação de terceiros durante a votação da matéria. Disse que a AL tinha a liberdade de expressão garantidos pela constituição. Lamentou que a imagem do AP estivesse sendo exposta de maneira indevida, e a última ação da PF teria sido um tanto quanto indelicada, impedindo o funcionamento da Casa, coisa vista apenas durante a ditadura militar. Falou que a Casa até o dia 31 de janeiro não se omitiria de votar qualquer que fosse a matéria, portanto,





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

só não haveria votação da lei orçamentária, se não houvesse uma decisão ou entendimento sobre a matéria. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas, do dia vinte e um de dezembro de dois mil e dez.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício Nº 0815/10-SELEG-AL

Macapá-AP, 21 de abril de 2010.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminadas(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0017/10-GEA	Dispõe sobre a criação do Adicional de Especialização em Atividade de Operações Especiais aos Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Amapá nos termos desta Lei, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0104/10-AL	Dispõe sobre medidas de segurança aos Ex-Governadores do Estado e dá outras providências.	LEURY FARIAS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
**JOSÉ ARCANGELO CAMPELO NASCIMENTO**  
 Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
 DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

**NESTA**

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
 Coordenadora Geral das Comissões  
 Recebi o original em:  
 21 - 04 - 2010  
 11:30  
 D. Maria





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA-CJR

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°. 0104/10-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

*SANDRA ALCANTARA*  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL ao Deputado MICHEL JK, para relatar a matéria.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

  
Deputado **EDINHO DUARTE**  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado, constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

*SANDRA ALCANTARA*  
Coordenadora

**RECEBIMENTO**

Recebi o presente PL N° 0104/10-AL, para  
emissão de parecer.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Deputado MICHEL JK**  
**Relator**

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fé que nesta data devolvi  
o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Deputado MICHEL JK**  
**Relator**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do PARECER N°. \_\_\_\_\_/10-  
CJR-AL, da lavra do Deputado MICHEL JK.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**SANDRA ALCANTARA**  
**Coordenadora**



Parecer nº 0170/10- CJR -AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0104/10-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado Leury Farias
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA AOS EX-GOVERNADORES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Michel JK

**I - HISTÓRICO:**

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0104/10-AL, de autoria do Deputado Leury Farias, dispondo sobre medidas de segurança aos ex-governadores do Estado do Amapá e ao Presidente do Poder Legislativo, terminado os seus mandatos.

A proposição esteve em pauta no período regimental, não tendo recebido qualquer emenda.

**II - VOTO DO RELATOR:**

A matéria contida no Projeto de Lei, ora em análise, encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do Art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal. Nesse sentido, a proposta se reveste de constitucionalidade, por isso que, o Parlamentar pode legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas (Art. 94 da Constituição Estadual).





Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do  
Projeto de Lei nº 0104/10-AL.

É o Parecer, S.M.J.



  
Deputado Michel JK  
Relator





**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei Complementar nº 0104/10-AL.

Macapá, de de 2010.

**VOTOS A FAVOR**

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PSDB

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

  
Deputado MICHEL JK  
PSDB

  
Deputado MANOEL MANDI  
PV

**VOTOS CONTRA**

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PSDB

Deputado MICHEL JK  
PSDB

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado MANOEL MANDI  
PV





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**PROJET DE LEI Nº 0104/10-AL**

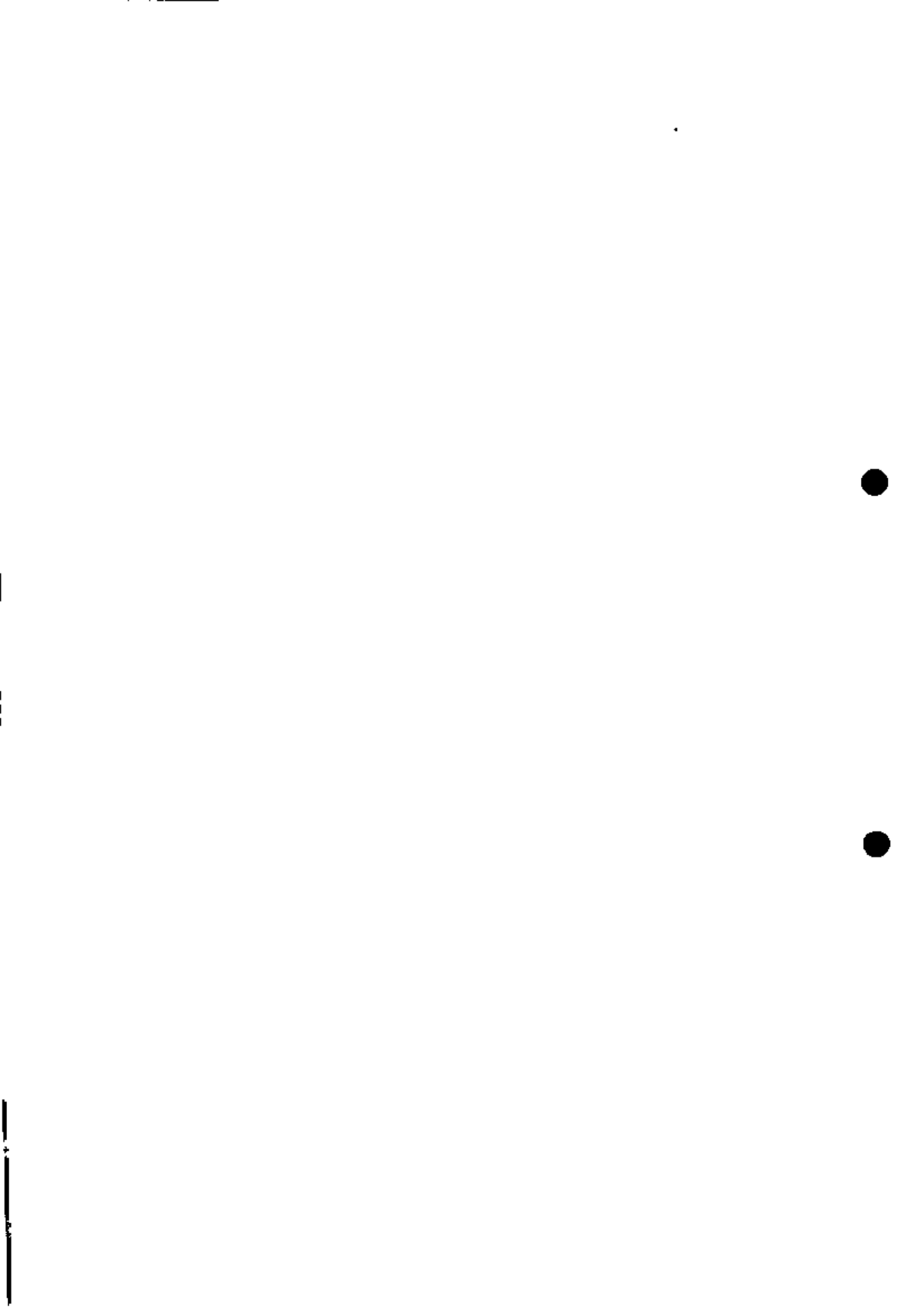
**DESPACHO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa autorizo à Secretaria Legislativa a incluir em Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 0104/10-AL, instruído nos termos do RI.

Macapá – AP, 26 de Dezembro de 2010.

---

Secretário Legislativo



SESSÃO Nº. 88ª CONTROLE DE VOTAÇÃO DATA 27/12/2010.

VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0570/10-CJRAL, referente ao PL nº 0104/10-A

- Simbólica       1ª Discussão       Maioria Simples  
 Nominal       2ª Discussão       Maioria Absoluta  
 Secreta       Única Discussão       Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLÓS PSDB				X
CAMILO CAPIBERIBE PSB				X
CHARLES MARQUES PSDC	X			
DALTO MARTINS PMDB (1º VICE-PRESIDENTE)	X			
EDINHO DUARTE PP	X			
EIDER PENA PDT (1º SECRETÁRIO)	X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB				X
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X			
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)				
JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO)	X			
JOSÉ SOARES PDT				X
KAKÁ BARBOSA PT DO B	X			
KEKA CANTUÁRIA PDT	X			
LEURY FARIAS PP	X			
MANOEL BRASIL PRB				X
MANOEL MANDI PV	X			
MEIRE SERRÃO PT do B (4ª SECRETÁRIA)				X
MICHEL JK PSDB	X			
MIRA ROCHA PTB (3ª SECRETÁRIA)				X
MOISÉS SOUZA PSC	X			
PAULO JOSÉ PR	X			
RUY SMITH PSB	X			
ZEZE NUNES PV				X





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da 88ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e dez.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano dois mil e dez, às dez horas e quarenta minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Octogésima Oitava Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados Jorge Amanajás e Dalto Martins e Secretariada pelos Deputados Eider Pena, Jorge Salomão. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foi lida a Mensagem nº 0035/10-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0013/07-AL, de autoria do Deputado Joel Banha, que obriga as empresas de telefonia fixa a implantar o sistema de banda larga para conexão de internet no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. Passando-se à Ordem do Dia o Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, que fizesse a chamada, na qual se encontravam ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. Logo após, foram deliberados: Projeto de Lei nº 0015/10-GEA, de autoria do Poder Executivo, que estende e altera o valor mensal do Abono Temporário pelo Exercício de Atividade, instituído pela Lei nº 1.287, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0161/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Dalto Martins, que opinou pela aprovação da matéria com emenda. Após a discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. Projeto de Lei nº 0016/10-GEA, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0169/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela aprovação da matéria. Após a discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. Projeto de Lei nº 0017/10-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Adicional de Especialização em Atividades de Operações Especiais aos Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos desta Lei, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0168/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela aprovação da matéria. Após a discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. Projeto de Lei nº 0004/10-TJAP, de autoria do Tribunal de Justiça, que altera o artigo 40 da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os cargos e funções e a organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário, e dá outras providências. Foi lido o





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Parecer nº 0162/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Dalto Martins, que opinou pela aprovação da matéria. Após a discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. **Projeto de Lei Complementar nº 0002/10-PGJ**, de autoria da Procuradoria Geral, que altera a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 0009/1994. Foi lido o Parecer nº 0165/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que opinou pela aprovação da matéria. Após a discussão, o Parecer foi submetido a deliberação do plenário, em votação nominal, por maioria absoluta, tendo sido aprovado com 16 (dezesesseis) votos a favor e 08 (oito) ausências. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. **Projeto de Lei nº 0002/10-TCE**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre o subsídio de Procurador de Contas do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0158/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que opinou pela aprovação da matéria. Após a discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. **Projeto de Lei Complementar nº 0002/10-AL**, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 0004, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0167/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que opinou pela aprovação da matéria. Após a discussão, o Parecer foi submetido à deliberação do plenário, em votação nominal, por maioria absoluta, tendo sido aprovado com 16 (dezesesseis) votos a favor e 08 (oito) ausências. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. **Projeto de Lei nº 0105/10-AL**, de autoria do Deputado Leury Farias, que fixa subsídios para os membros da Assembleia Legislativa, Governador, Vice-Governador, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0172/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que opinou pela aprovação da matéria. Após a discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. **Projeto de Lei nº 0038/10-AL**, de autoria do Deputado Leury Farias, que institui o Programa de Combate ao "bullying" nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Amapá. Foram lidos: o Parecer nº 0079/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK; e o Parecer nº 0018/10-COF/AL, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, cujo Relator foi o Deputado Isaac Alcolumbre; ambos opinaram pela aprovação da matéria. Após a discussão, os Pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. **Projeto de Lei nº 0104/10-AL**, de autoria do Deputado Leury Farias, que dispõe sobre medidas de segurança aos Ex-Governadores do Estado e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0170/10-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Michel JK, que opinou pela aprovação da matéria.





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Após a discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, José Soares, Manoel Brasil, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Meire Serrão e Mira Rocha. Durante a discussão do Projeto de Lei nº 0018/10-GEA, o Deputado Jorge Salomão solicitou à Mesa Diretora que retirasse a matéria de pauta; o que foi acatado pela Mesa Diretora. Passando-se ao Grande Expediente não houve oradores inscritos. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e catorze minutos, do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dez.





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Ofício nº. 0832/2010-SELEG-AL.

Macapá - AP, 27 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor  
**PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO**  
Governador do Estado do Amapá.

**Assunto: Encaminhamento de Redação Final**

**Senhor Governador,**

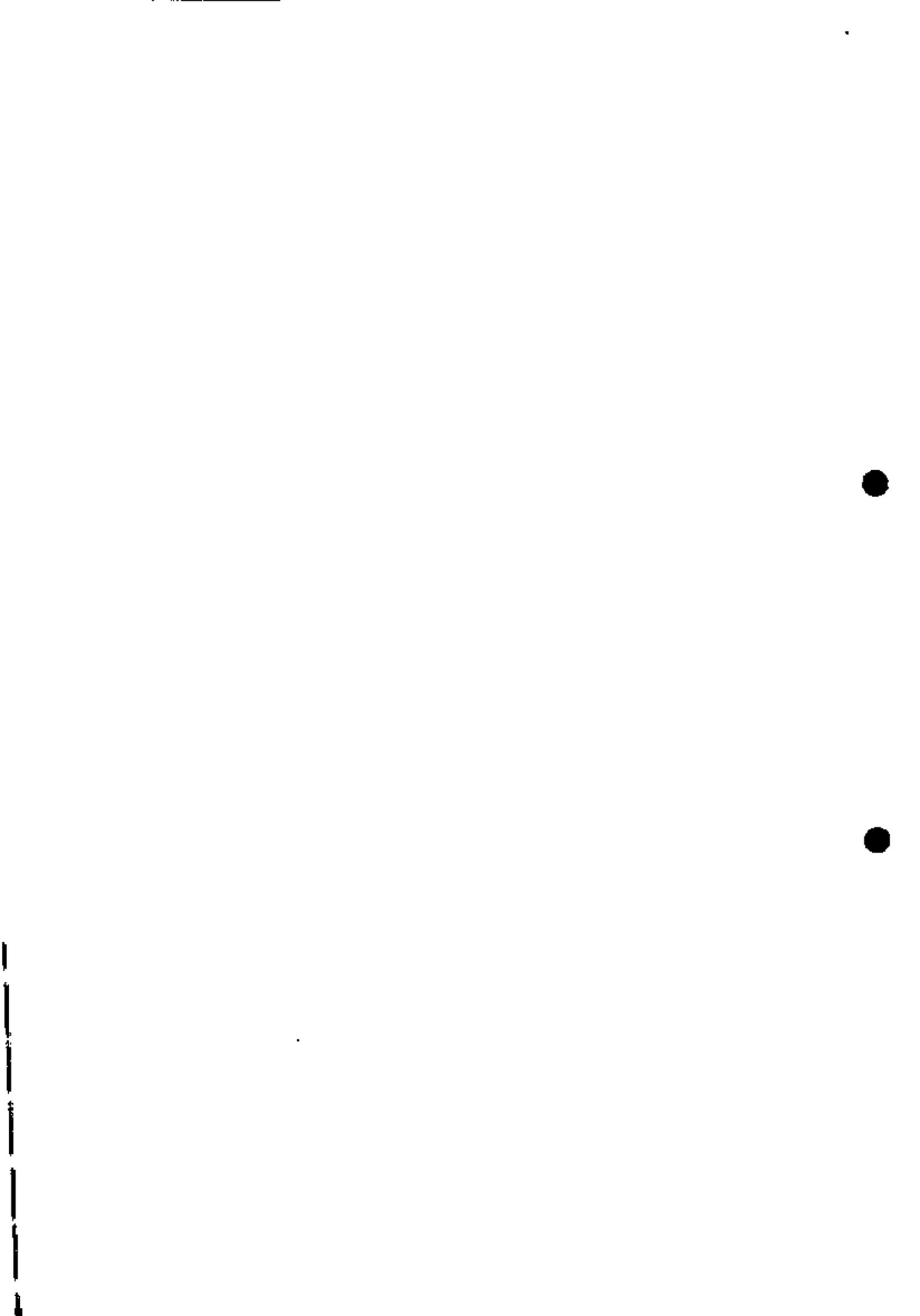
Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0104/2010-AL, de autoria do Deputado Leury Farias, que dispõe sobre medidas de segurança aos Ex-Governadores do Estado, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 27 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,

  
**Deputado JORGE AMANAJÁS**  
Presidente

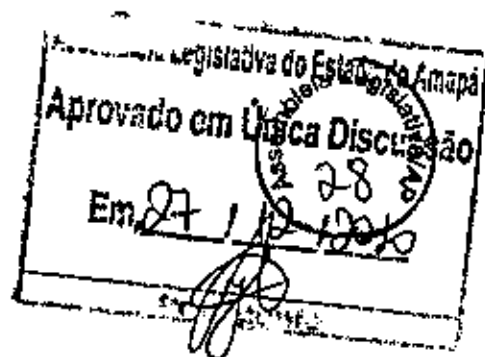
*Marcelo Vitor SOT 977*  
RECEBIDO EM: 20/12/10





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 0104/10-AL**  
**Autor: Deputado Leury Farias**



Dispõe sobre medidas de segurança aos Ex-Governadores do Estado, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Governador e o Presidente do Poder Legislativo do Estado do Amapá, terminado os seus mandatos, têm direito a utilizar os serviços de dois servidores do respectivo Poder, para segurança e apoio pessoal, bem como a um veículo oficial com motorista, custeadas as despesas com dotações próprias do Poder respectivo.

§ 1º. Os dois servidores e o motorista a que trata o *caput* deste artigo, de livre indicação dos ex-mandatários, ocuparão cargos em comissão do Grupo Cargo de Direção Superior, até o nível CDS 04, ou gratificações de representação da Estrutura da Administração do Poder.

§ 2º - Além dos servidores de que trata o *caput*, os ex-mandatários poderão contar, ainda, com o assessoramento de três servidores ocupantes de cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior – CDS, de nível 4, de livre indicação dos ex-mandatários.

§ 3º. O Direito do ex-presidente do Poder Legislativo, somente será assegurado, se o mesmo não estiver mais no exercício do mandato de Deputado Estadual.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 27 de dezembro de 2010.

**PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO**  
Governador

• 5  
1  
2 61 77



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Mensagem n.º 02/2011 – GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0104/10 –AL, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado, na forma da redação final encaminhada por esse Poder, àquele, em virtude de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, como adiante explico.

Cabe ressaltar que no dia 31 de dezembro de 2010, o ex- Governador Pedro Paulo Dias de Carvalho, beneficiário direto do Projeto de Lei nº 0104/10 –AL –GEA, encaminhou para publicação mensagem, contudo, ela não restou publicada, muito menos comunicada, ao Presidente da Assembleia Legislativa.

#### RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei nº 0104/10 –AL –GEA dispõe sobre medidas de segurança aos ex-governadores do Estado. A sua redação assegura ao Governador e o Presidente do Poder Legislativo do Estado do Amapá, que terminado os seus mandatos, o direito a utilizar os serviços de dois servidores dos respectivos poderes, para segurança e apoio pessoal, bem como a um veículo oficial com motorista, custeados as despesas com dotações próprias do Poder respectivo.

Contudo, não é só. O ex – mandatário ainda poderá indicar livremente dois servidores e o motorista, cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior – CDS, de nível 4, além de três servidores ocupantes de cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior – CDS, de nível 4.

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 000641

PROTOCOLADO EM 18/01/11 HORARIO 10:37

Servidor responsável Martine Bain  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



A proposição legislativa é Inconstitucional e contrária ao interesse público. A violação ao princípio da moralidade descrito na Constituição Federal é evidenciada pelo fato dos ex-governadores do Estado do Amapá e ex-Presidentes da Assembleia Legislativa não possuírem mais nenhum vínculo jurídico com o Estado do Amapá, motivo porque não podem ser beneficiados com o auxílio de servidores públicos.

Os serviços públicos de segurança e motoristas não podem ser direcionados aos ex-gestores. Acaso pretendam eles a obtenção de tais serviços de forma mais específica devem utilizar-se de serviços de transporte e segurança privados, se assim não quiserem, serão eles atendidos pelos serviços públicos de segurança e transporte como o fazem todos os outros cidadãos.

Todavia, não é só.

O vício de iniciativa é evidente.

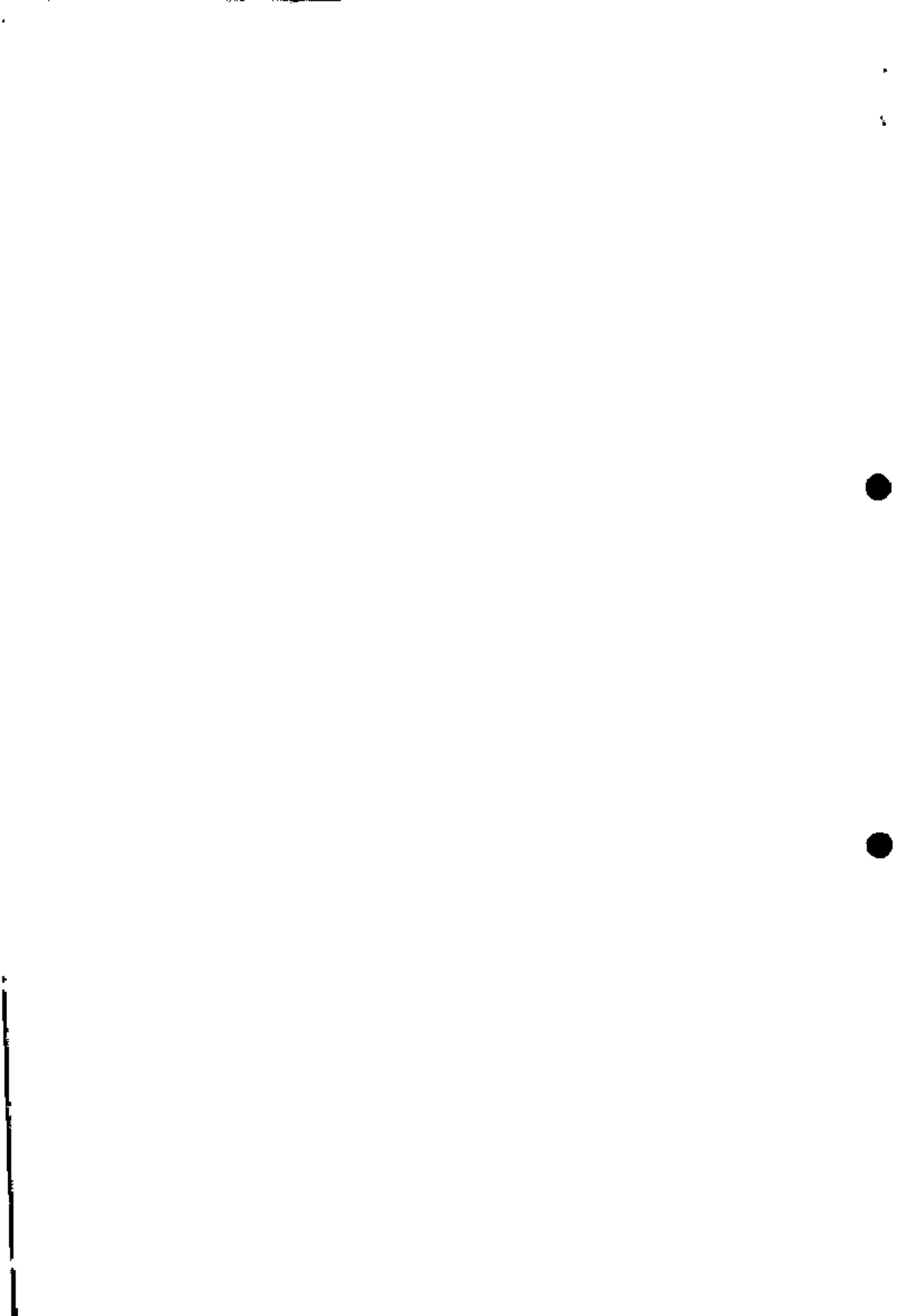
Esclareça-se.

Em face da Constituição, cumpre distinguir, quanto ao poder de iniciativa, o que é geral do que é reservado.

A iniciativa geral compete concorrentemente ao Governador do Estado e a qualquer deputado.

Reserva, todavia, a Constituição a iniciativa em certas matérias a titular determinado, excluindo-as, pois, da regra geral.

Assim, o art. 119 da Constituição do Estado do Amapá reserva ao Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



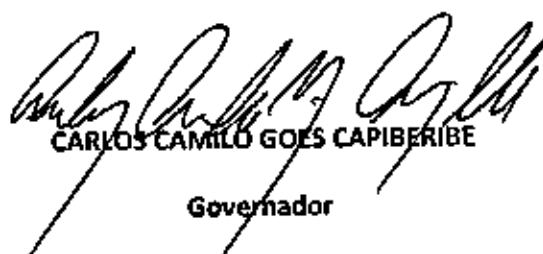
estadual e a criação de cargos com despesas para o erário público trata de matéria afeta a organização e o funcionamento da administração, motivo porque sendo a referida proposição de autoria do Deputado Leury Faria, a sanção do projeto não supre a falta de iniciativa do Poder Executivo, entendimento jurisprudencial esse iniciado e consolidado com o julgamento da representação n.º 890 – GB pelo Supremo Tribunal Federal.

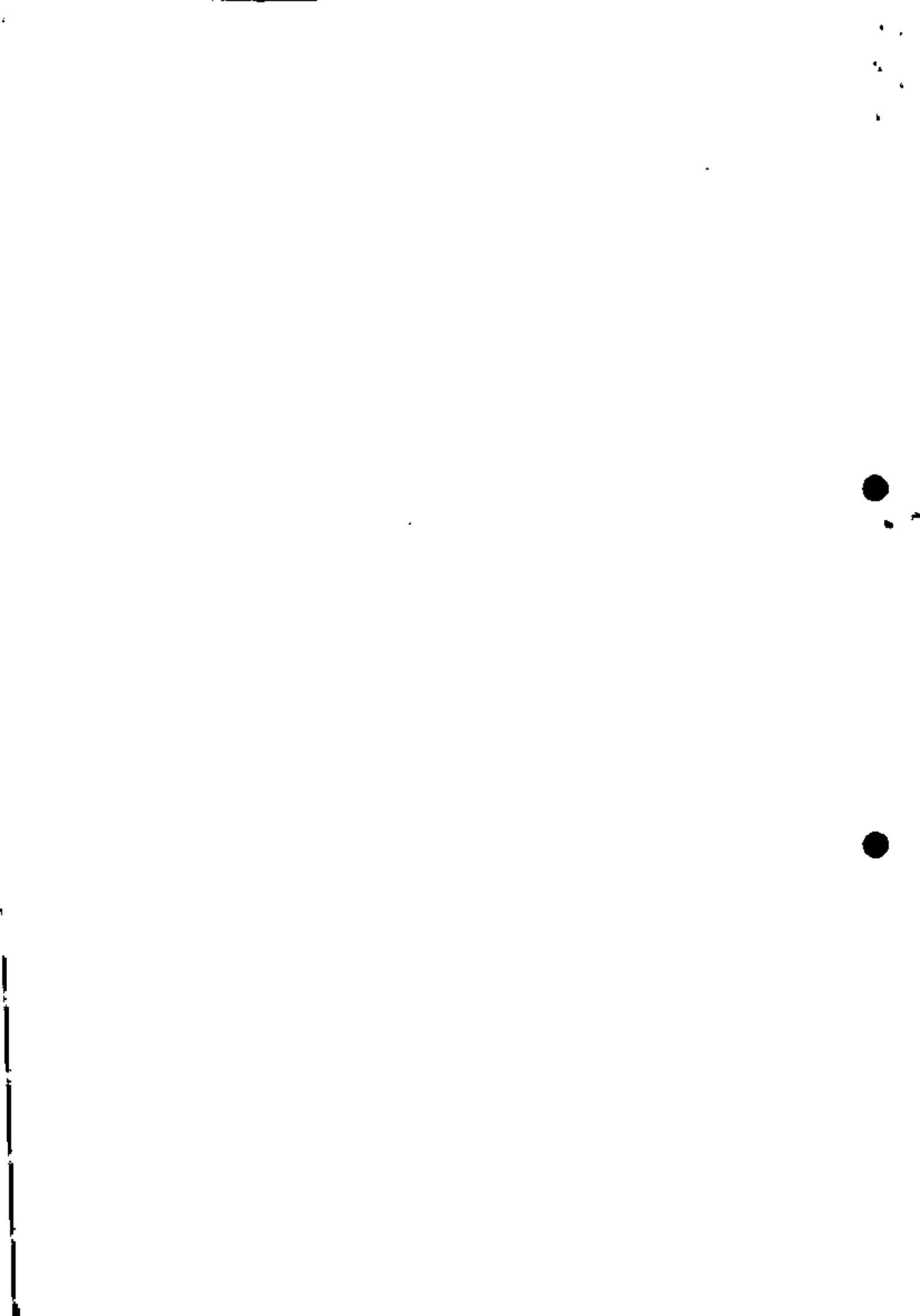
A melhor doutrina capitaneada pelo Ministro **GILMAR FERREIRA MENDES** é no mesmo sentido, senão vejamos:

“Quis o constituinte que temas relacionados ao regime jurídico de servidores públicos, civis e militares, estivessem subordinados à iniciativa de lei reservada ao Presidente da República. Da mesma forma, deve ter origem no Executivo lei que dispõe sobre a existência de órgãos da Administração. Disposições normativas sobre organização e funcionamento da Administração Federal, que não impliquem aumento de despesa, passaram a ser objeto de decreto do Presidente da República” (Curso de direito constitucional, Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco, 2ª edição ver. e atual, São Paulo, Saraiva, 2008).

Por estas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, na forma acima desenvolvida, para o que peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 07 de janeiro de 2011.

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador



Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
11 de Janeiro de 2011 - Terça-feira  
Circulação: 19.01.2011 às 11:00h  
Tiragem: 800 exemplares com 12 páginas  
Nº 4898

Assembleia Legislativa  
32

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

## MENSAGENS

Mensagem n.º 02/2011 - GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, votei, totalmente, o Projeto de Lei nº 0104/10 - AL, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado, na forma da redação final encaminhada por esse Poder, àquele em virtude de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, como adiante explico.

Cabe ressaltar que no dia 31 de dezembro de 2010, o ex-Governador Pedro Paulo Dias de Carvalho, beneficiário direto do Projeto de Lei nº 0104/10 - AL - GEA, encaminhou para publicação mensagem, contudo, ele não restou publicada, muito menos comunicada, ao Presidente da Assembleia Legislativa.

#### RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei nº 0104/10 - AL - GEA dispõe sobre medidas de segurança aos ex-governadores do Estado. A sua redação assegura ao Governador e ao Presidente do Poder Legislativo do Estado do Amapá, que terminam os seus mandatos, o direito de utilizar os serviços de dois servidores dos respectivos poderes, para segurança e apoio pessoal, bem como a um veículo oficial com motorista, custeados as despesas com dotações próprias do Poder respectivo.

Contudo, não é só. O ex-mandatário ainda poderá indicar livremente dois servidores e o motorista, cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior - CDS, de nível 4, além de três servidores ocupantes de cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior - CDS, de nível 3.

A proposição legislativa é inconstitucional e contrária ao interesse público. A violação ao princípio da moralidade descrito na Constituição Federal é evidenciada pelo fato dos ex-governadores do Estado do Amapá e ex-Presidentes da Assembleia Legislativa não possuírem mais nenhum vínculo jurídico com o Estado do Amapá, motivo porque não podem ser beneficiados com o auxílio de servidores públicos.

Os serviços públicos de segurança e motoristas não podem ser direcionados aos ex-gestores. Caso pretendam eles a obtenção de tais serviços de forma mais específica devem utilizar-se de serviços de transporte e segurança privados, se assim não quiserem, serão eles atendidos pelos serviços públicos de segurança e transporte como o fazem todos os outros cidadãos.

Todavia, não é só.

Ofício de iniciativa é evidente.

Esterceira-se.

Em face da Constituição, cumpre distinguir, quanto ao poder de iniciativa, o que é geral do que é reservado.

A iniciativa geral compete concorrentemente ao Governador do Estado e a qualquer deputado.

Reserva, todavia, a Constituição a iniciativa em certas matérias a titular determinado, excluindo as, pois, da regra geral.

Assim, o art. 119 da Constituição do Estado do Amapá reserva ao Governador a iniciativa de leis que dispõem sobre a organização e o funcionamento da administração

estadual e a criação de cargos com despesas para o erário público trata de matéria afeta a organização e o funcionamento da administração, motivo porque sendo a referida proposição de autoria do Deputado Leury Faria, a sanção do projeto não supre a falta da iniciativa do Poder Executivo, entendimento jurisprudencial esse infundado e consolidado com o julgamento da representação nº 890 - GB pelo Supremo Tribunal Federal.

A melhor doutrina capitaneada pelo Ministro GILMAR FERREIRA MENDES é no mesmo sentido, sendo vejamos:

"Onde o constituinte que levou relacionados ao regime jurídico de servidores públicos, civis e militares, estivessem subordinados à iniciativa de lei reservada ao Presidente da República. Da mesma forma, deve ter origem no Executivo lei que dispõe sobre a existência



**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília  
Secretaria Extraordinária das Práticas Indígenas Coaracy Mariz Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude Alex Sandro Silva Nazare  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres Telma Adriano Nery Palva  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descedentes Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador.  
Gabinete de Segurança Institucional. Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral José Maurício Coutinho Viana  
Procuradoria Geral Márcio Alves Figueira  
Defensoria Pública Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar. Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvedoria-Geral Rivaldiva Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Sebastião Cristovam Partes Magalhães (interim)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afronso Pontaja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer:  
Educação: Miriam Alves Corrêa  
Receita Estadual: Cláudio Pinhe de Santana  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Fleury  
Justiçatura: José Rosilina dos Santos Souza (interim)  
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira  
Planejamento, Orçamento e Turismo: Juliano Del Castillo Silva  
Saúde: Evandro Costa Gomes  
Segurança: Marcos Roberto Marques de Silva  
Sisrap: Edna Alcântara Valente  
Trabalho e Empreendedorismo: Shaklo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ezequiel José de Souza Ferreira  
STAC - Super Fâcil: Dário de Jesus Nas Inocente de Souza  
EAP:  
Iapra: Nilza Kennedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rivaldo Gonçalves de Albuquerque que  
Fema: Diante Regina Pontaja  
Hemopar: Ivana Daniel da Silva Azevedo, a  
IEPA: Angélica de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varani Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Souza Nunes  
Lacen:  
Prescap: João Basco Almeida Dias  
Procom: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Junior  
RDM: Juffana Alves Cavalcante Albuquerque  
Rusap: Max Ataliba Ferreira Pires  
INAP: Maricléia Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEP: Ana Margarida Castro Euter  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fanebra

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sílvia José Feres Fernandes  
Caesa:  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gestap:



de órgãos da Administração. Disposições normativas sobre organização e funcionamento da Administração Federal, que não impliquem aumento de despesa, passarão por objeto de decreto do Presidente da República" (Curso de direito constitucional, Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártins Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco, 2ª edição ver. e atual, São Paulo, Saraiva, 2008).

Por estas razões, visto totalmente o Projeto de Lei mencionado, na forma acima desenhada, para o que peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram esta Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentilha, 07 de janeiro de 2011.

*Carlos Camilo Góes Capiberibe*  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETOS**

DECRETO Nº 0534 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Gabinete do Governador, a contar de 03 de janeiro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Onure Murilo Sussurana	Chefe de Unidade/Unidade de Eventos/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CD5-1
Luciana Araújo da Silva Miranda	Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CD5-2
Karoline Silva Chaves	Gerente de Núcleo/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CD5-2

Macapá, 11 de janeiro de 2011

*Carlos Camilo Góes Capiberibe*  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0535 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, e tendo em vista o conteúdo nos Memorandos nºs 006 e 009/2011-CER/BAB,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Gabinete do Governador, a contar de 03 de janeiro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Danielle Araújo Sanchez	Chefe de Unidade/Unidade de Eventos/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CD5-1





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0654/2011-SELEG-AL

Macapá-AP,  
14 de Junho de 2011

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
Mensagem	0009/11-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0046/10-AL	PODER EXECUTIVO
Mensagem	0002/11-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0104/10-AL	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR  
Secretária Legislativa

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - C.J.R.

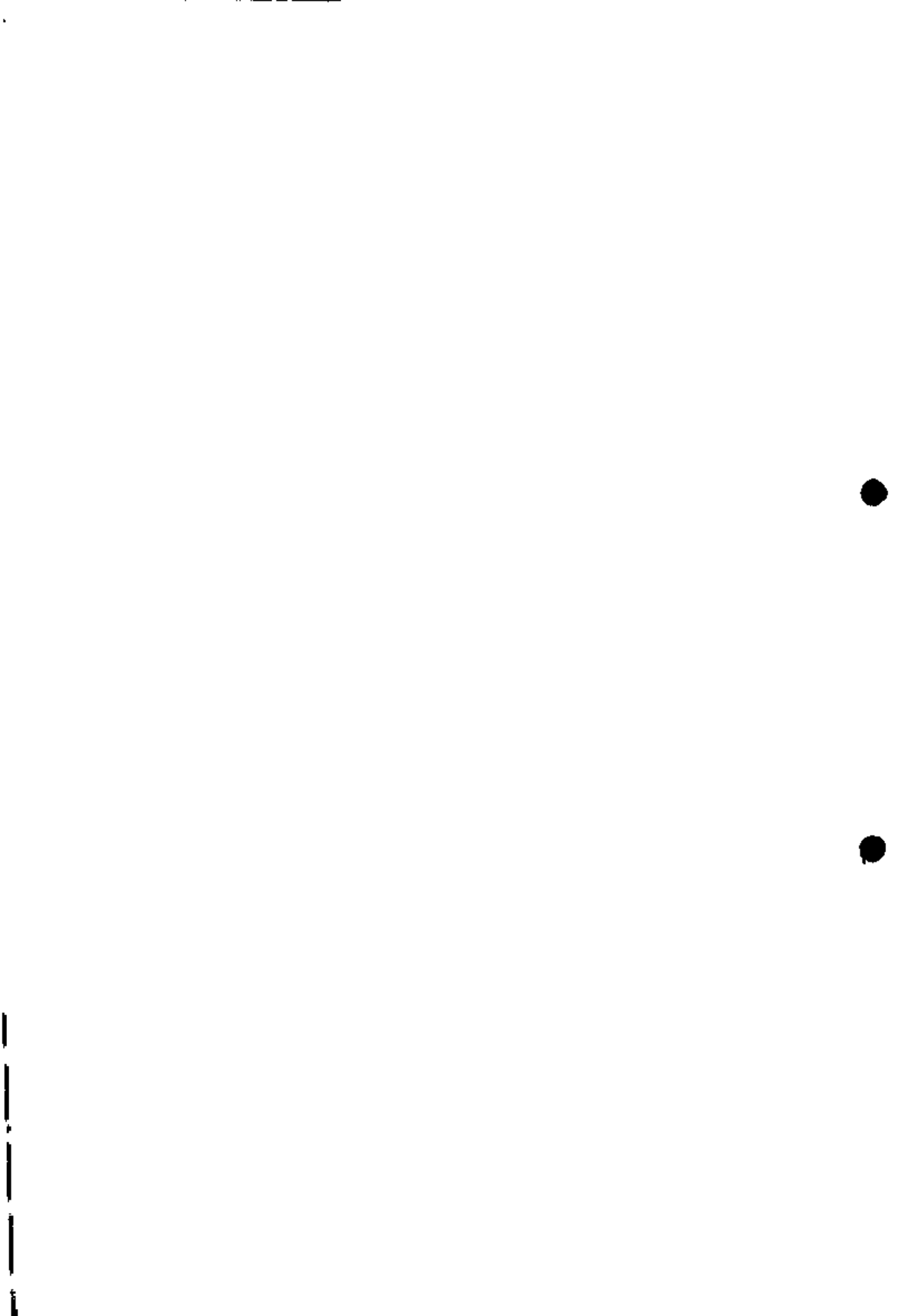
NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

16/06/2011

Beth





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA - CJR



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data a presente  
**MENSAGEM Nº. 0002/11-GEA**, do que para constar lavrei o  
presente termo.

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente Projeto ao Deputado  
**DALTO MARTINS**, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

  
Deputado **CHARLES MARQUES**  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**RECEBIMENTO**

Recebi a presente **MENSAGEM Nº. 0002/11-GEA**, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

**Deputado EIDER PENA**  
Relator

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fé que nesta data devolvi a presente **MENSAGEM** com Parecer.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2011.

**Deputado EIDER PENA**  
Relator

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do **PARECER Nº 0122** /11-CJR-AL, da lavra do Deputado **EIDER PENA**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2011.

  
**SANDRA ALCANTARA**  
Coordenadora



Parecer nº 0122/11- CJR -AL	
<b>PROPOSIÇÃO:</b> Mensagem nº. 002/11-GEA	<b>AUTOR:</b> Poder Executivo
<b>EMENTA:</b> VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0104/10- AL, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA AOS EX-GOVERNADORES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Dalto Martins



### I - HISTÓRICO:

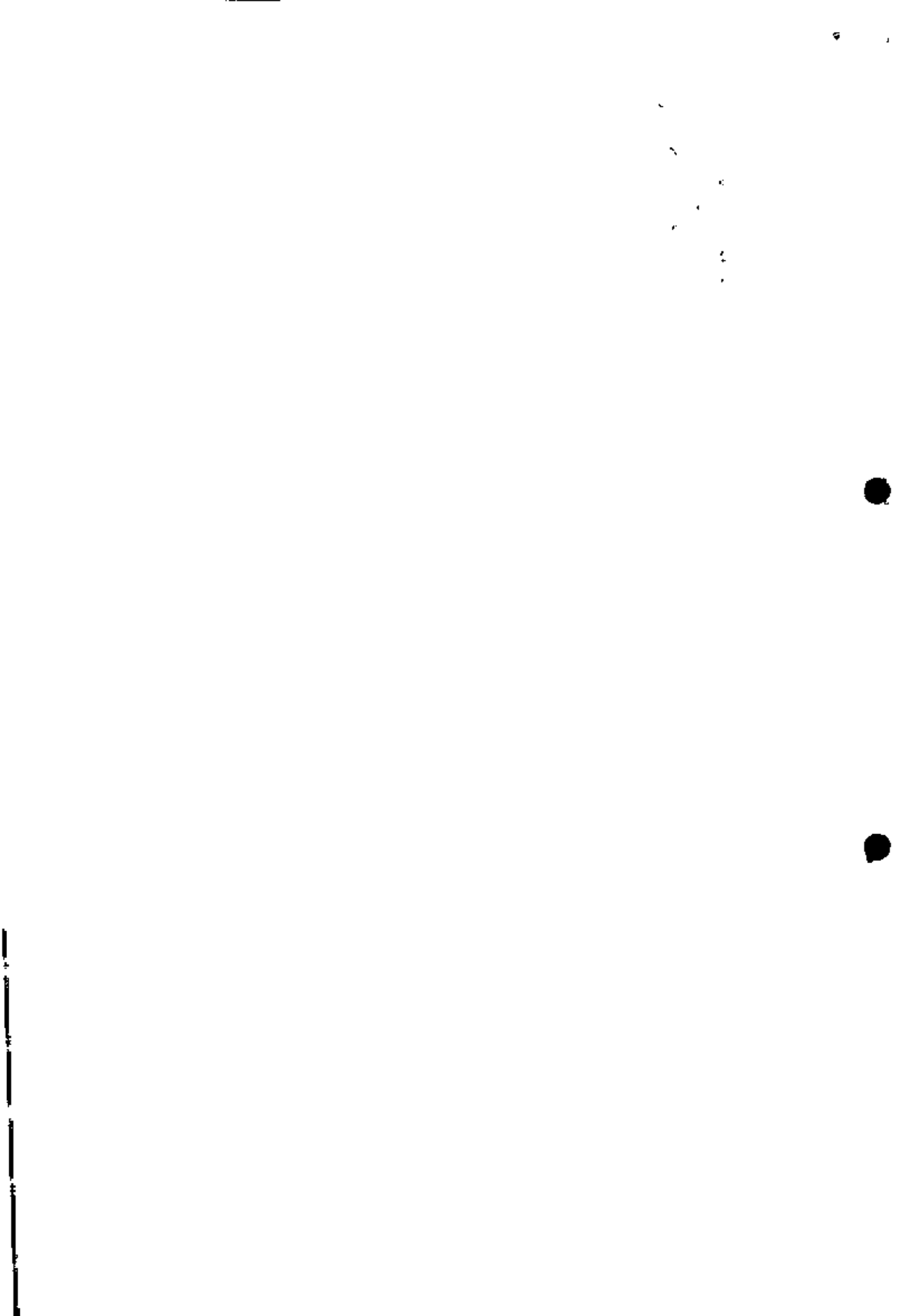
Encontra-se nesta Comissão, a Mensagem nº 01/2011, de origem governamental, que encaminha VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 0104/2010, que "dispõe sobre medidas de segurança aos Ex-Governadores do Estado e dá outras providências".

Justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual nas Razões do Veto, que a matéria tratada no Projeto de Lei é inconstitucional e contraria o interesse público, "por violação do princípio da moralidade descrito na Constituição Federal, evidenciada pelo fato dos ex-governadores do Estado do Amapá e ex-Presidentes da Assembleia Legislativa não possuírem mais vínculo jurídico com o Estado, motivo porque não podem ser beneficiados com auxílio de servidores públicos, e por vício de iniciativa."

### II - VOTO DO RELATOR:

A iniciativa das leis no procedimento ordinário constitui uma questão de alta relevância em um Estado Democrático de Direito. Trata-se de situação disciplinada na Constituição Federal, de observância obrigatória pelos Estados Federados, com destaque para a importância da democracia, no sentido de conferir a ampla legitimidade de iniciativa legislativa para assuntos gerais, e a iniciativa restrita a alguns órgãos, cuja matéria seja afeta diretamente ao seu respectivo interesse, em especial em matérias de administração, finanças e orçamento público.

Entretanto, é certo dizer atualmente, que a importância do Poder Legislativo foi bem refletida na Carta atual, fortalecendo-o, ao contrário do enfraquecimento ocorrido no período ditatorial. Hoje, o Legislativo está bem definido como elaborador das leis e fiscalizador dos outros poderes.





Por isso deixou de ser mero homologador de leis, para participar decisivamente do processo de formação das normas jurídicas.

Além do mais, por força do Art. 94 da Constituição Estadual, compete à Assembleia Legislativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, não havendo, portanto, invasão de competência, por parte do legislador.

Há de se levar em consideração, ainda, que as atribuições dos governadores e de presidentes das Casas Legislativas são de cunho político previstas na Constituição Estadual e Leis Ordinárias, trazem inúmeras responsabilidades, como também, inúmeros riscos a sua segurança e a segurança de seus familiares, em face do desempenho da importante missão, pode vir a adquirir adversários e inimigos, alguns ou quase todos porque tiveram interesses contrariados no decorrer do seu mandato. Cabe, assim, ao Estado garantir a integridade de todos os cidadãos e, em especial, dos ex-governadores pelo papel histórico e de relevância que desempenham.

Ressalte-se, ainda, que apesar de todo ex-presidente da república ter segurança e que vários Estados da Federação, através de leis próprias, garantem a segurança de ex-governadores, por tratar-se de uma medida imperativa, consubstanciada na singularidade e especialidade de tais cargos, não são estendidas tal segurança a ex-Senadores ou a ex-Deputados Federais. No caso em tela, tal segurança deveria ser estendida, também, a ex-Desembargadores, ex-Juizes, ex-Promotores e Procuradores de Justiça, ex-Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, não suportando o erário público com o dispêndio de tanta segurança, inviabilizando de vez com o sistema de segurança dos Estados.

Apesar de a Constituição Federal de 1988 ter eliminado as pensões para ex-presidentes, os benefícios continuam sendo pagos a ex-governadores de ao menos dez Estados (AM, MA, MG, PA, PB, PR, RO, RS, SE e SC).

Em outros oito, apesar de a aposentadoria ter sido extinta, quem obteve o benefício anteriormente segue recebendo. Ao todo, o pagamento beneficia 127 pessoas, entre ex-mandatários e viúvas.

Recentemente a Assembleia Legislativa de Minas aprovou em 2º turno o fim da pensão para ex-governadores do Estado, após tramitação de ação promovida pela OAB no Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:





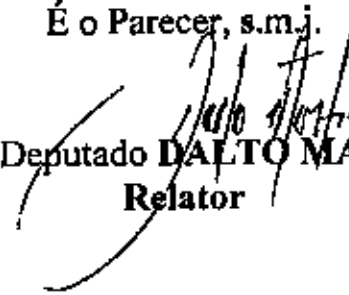
*Antes da Constituição de 1988, leis estaduais permitiam a ex-Governadores e às viúvas receberem pensões vitalícias. Com a nova Constituição, esses benefícios foram proibidos. Muitos ex-Governadores recebiam sem nem sequer ter cumprido integralmente o mandato. Em 2001, ao cassar a pensão do ex-governador do Mato Grosso do Sul Zeca do PT, em ação impetrada pela OAB, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou o pagamento inconstitucional. Leis estaduais, entretanto, garantem o benefício. Em Minas, a aposentadoria aos ex-governadores e a pensão às viúvas estão previstas na Lei 1.654, de 1957.*

*Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil questionou no Supremo Tribunal Federal (STF) outra norma que instituiu pensão vitalícia para ex-governadores. Desta vez, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4620, ajuizada com pedido cautelar, é contestado o artigo 2º da Lei do Estado de Minas Gerais nº 1.654/57 (modificado pelo artigo 9º da Lei 12.053/96).*

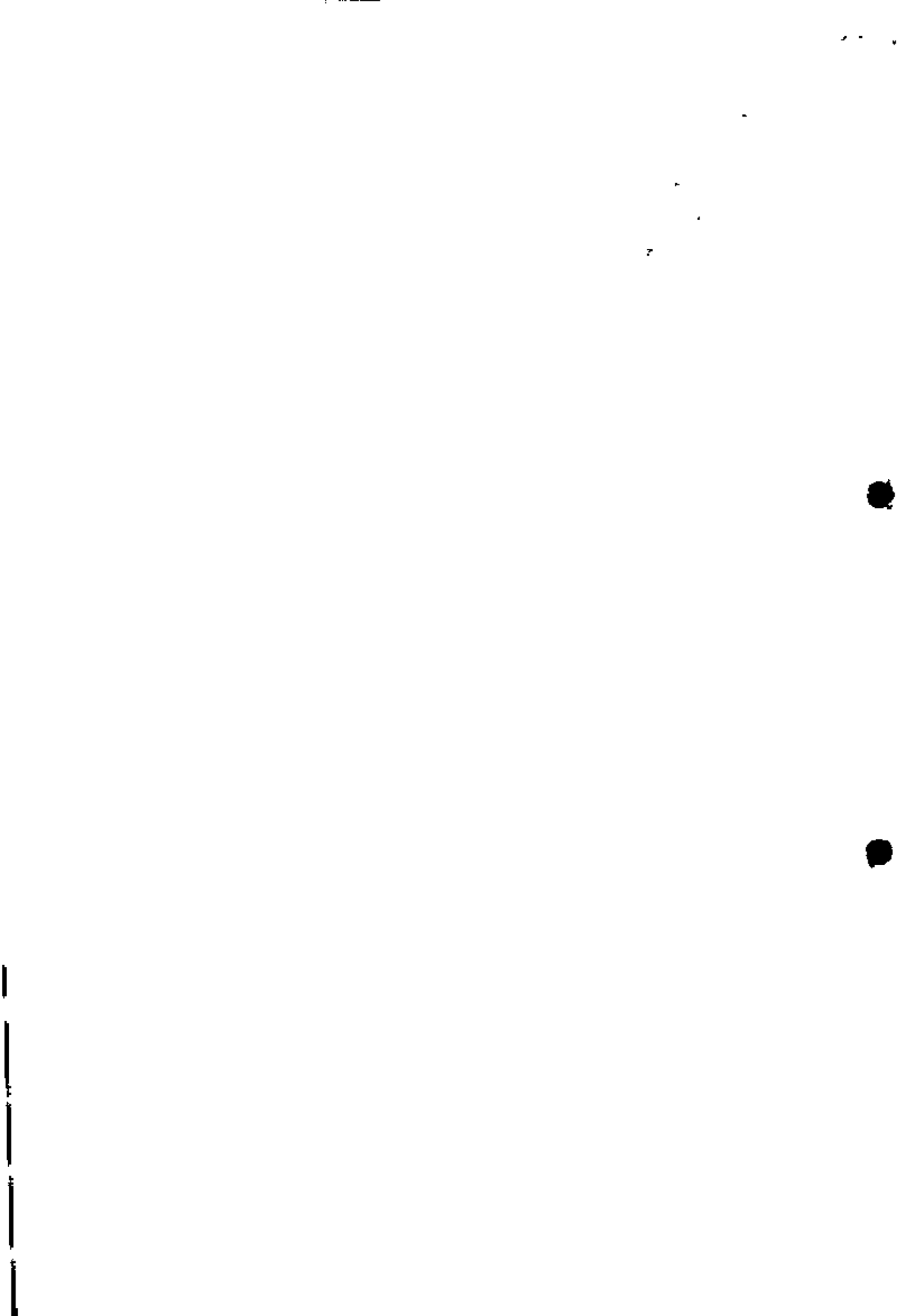
*Sobre o mesmo tema também serão julgadas outras ações relativas a pensão para ex-governadores dos seguintes estados: Acre (ADI 4553); Amazonas (ADI 4547); Mato Grosso (ADI 4601); Rondônia (ADI 4575); Paraíba (ADI 4562); Rio de Janeiro (ADI 4609); Rio Grande do Sul (ADI 4555); Piauí (ADI 4556); Sergipe (ADI 4544); Paraná (ADI 4545); e Pará (ADI 4552).*

Isto posto, por não deixar de concordar com as Razões do Veto Total contidas na Mensagem Governamental, somos de parecer pela **MANUTENÇÃO** ao veto oposto no Projeto de Lei nº 0104/10-AL, o qual levamos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado **DALTO MARTINS**  
Relator








**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator à Mensagem nº 002/11 - GEA, de Veto Total ao Projeto de Lei nº 0104/10-AL.

Macapá, 03 de setembro de 2011.


**VOTOS A FAVOR**

  
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

  
Deputado AGNALDO BALIEIRO  
PSB

  
Deputado EIDER PENA  
PDT

**VOTOS CONTRA**

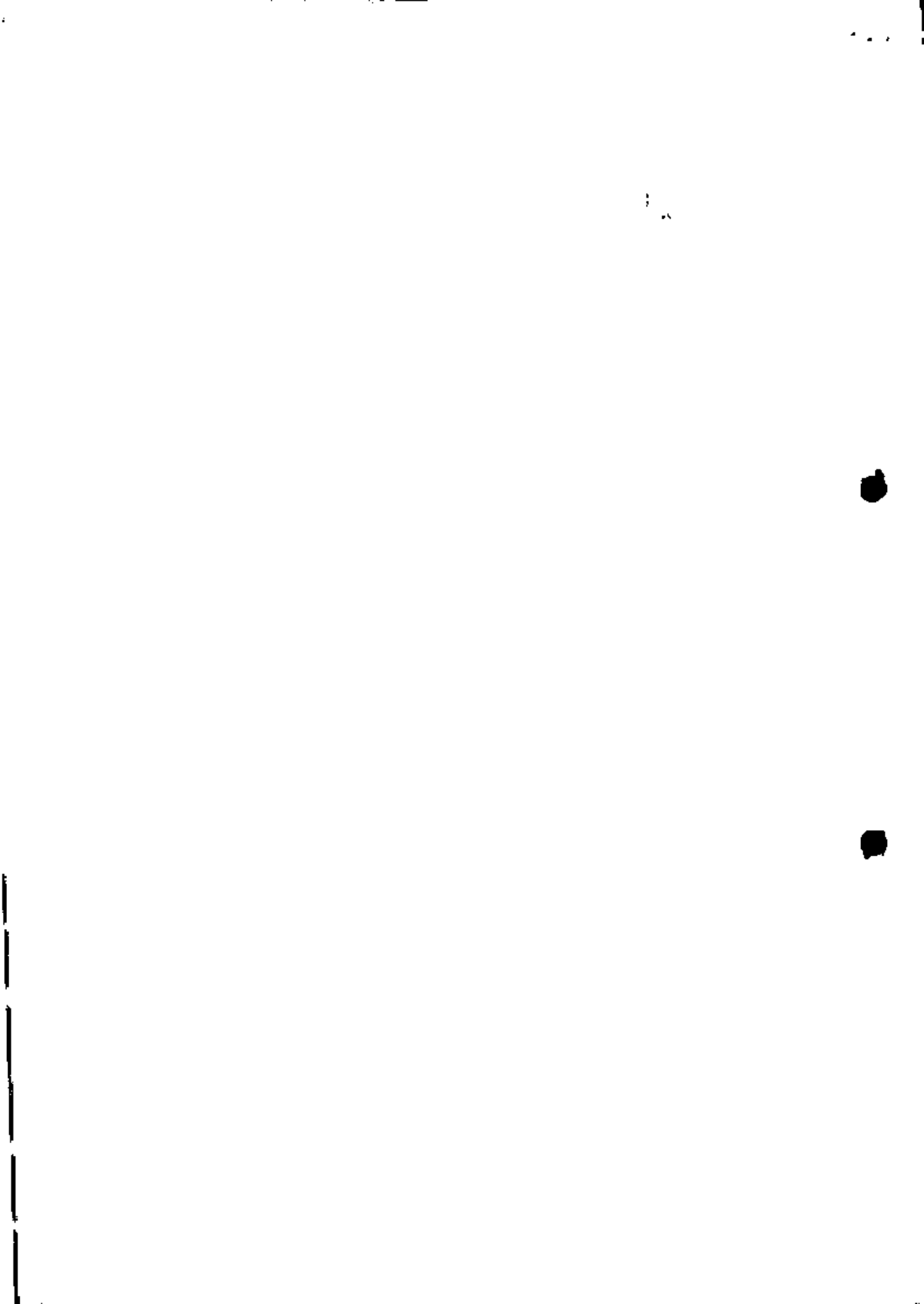
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado AGNALDO BALIEIRO  
PSB

Deputado EIDER PENA  
PDT





Ofício nº  
0059/11-CJR - AL

Macapá-AP,  
06 de setembro de 2011.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

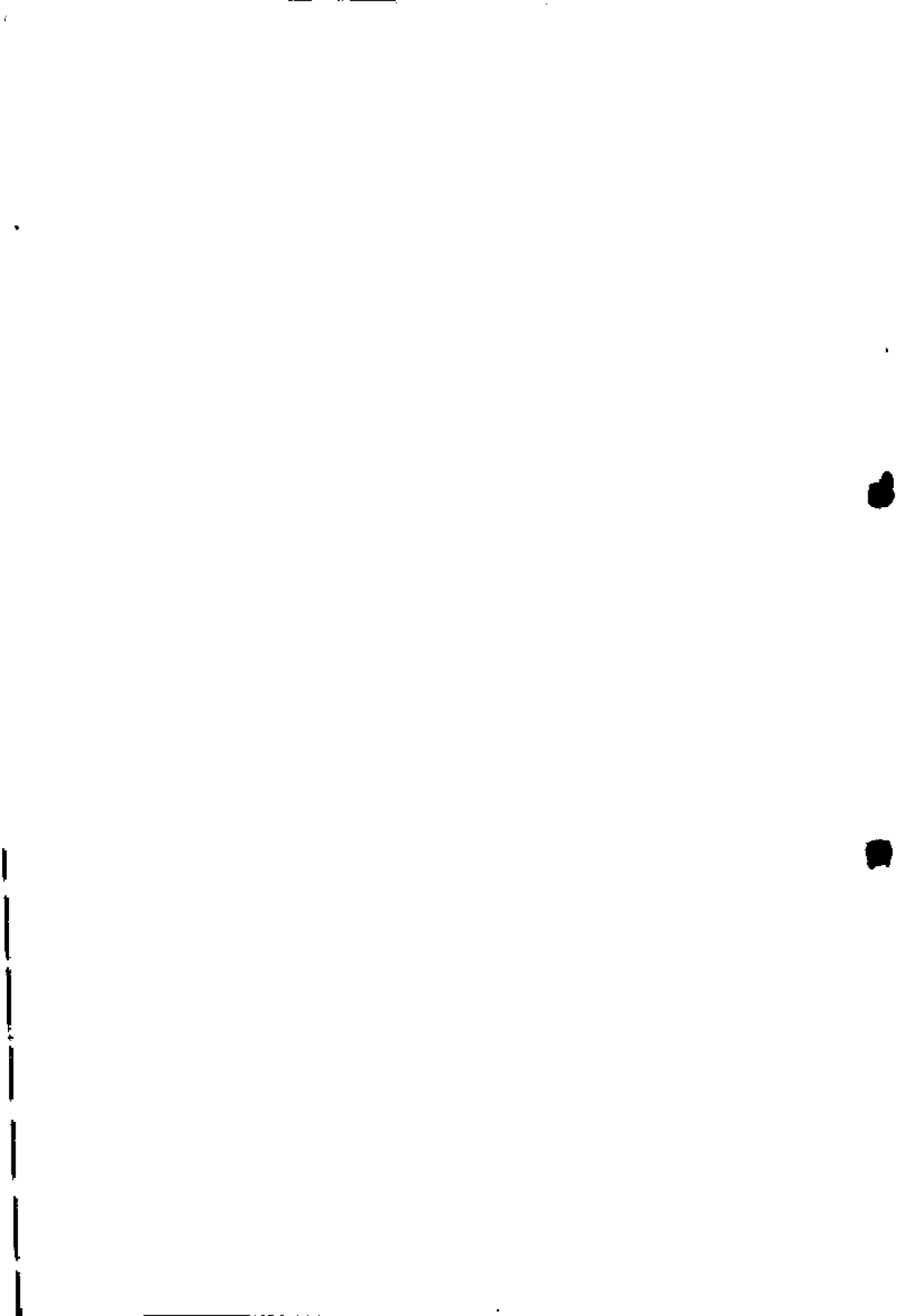
Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0122/11-CJR-AL	Mensagem	0002/11-GEA	VETO TOTALAO PROJETO DE LEI Nº 0104/10-AL, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA AOS EX-GOVERNADORES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
013/11-CJR-AL	PL	0009/11-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADEQUAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES POLICIAS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ ESTABELECENDO A PARIDADE REMUNERATÓRIA COM A DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ EXTENSIVO AOS SERVIDORES INATIVOS.
0040/11-CJR-AL	PL	0032/11-AL	OBRIGA OS BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E SIMILARES A INFORMAREM AO CONSUMIDOR E CLIENTES QUE O ACRÉSCIMO DE 10%(DEZ) POR CENTO OU QUALQUER OUTRO VALOR DA DESPESA Á TÍTULO DE GORJETA OU TAXA DE SERVIÇO É DE PAGAMENTO OPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.

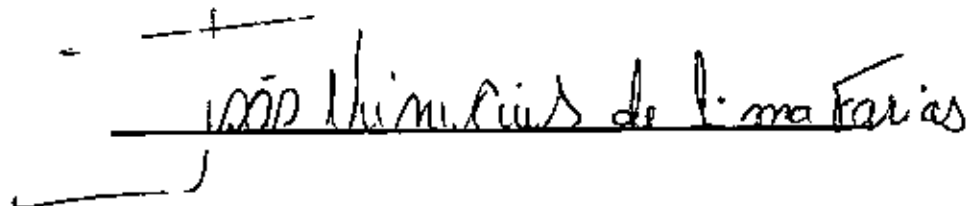




**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 0104/10-AL**, do que faço este termo nesta última folha de nº 41. Eu, João Vinicius de Lima Farias, servidor desta Secretaria, o subscrevo.

  
João Vinicius de Lima Farias

